



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ 07.309.266/0001-60

CONTRATO DE RATEIO nº 04/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIENSP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE GUARAÇAI, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o CIENSP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1.291, Centro, CEP 16.901-030 no município de Andradina/SP, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 07.309.266/0001-60, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito de Ilha Solteira/SP, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, inscrito no CPF(MF) sob nº 323.384.788-37, portador da Carteira de Identidade RG nº 44.090.269-1, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de GUARAÇAI/SP pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 51.104.552/0001-80, com sede na Rua Dona Alcides Cândida de Souza nº 1.114, Centro, CEP 16.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **AIRTON JOSÉ GOMES**, inscrito no CPF(MF) sob nº 367.907.371-70, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.399.742, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ 07.309.266/0001-60

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL - SAUDE

Agência: 0273-9

Conta Corrente: 100.457-3

BANCO DO BRASIL – URBANISMO

Agência: 0273-9

Conta Corrente: 108.639-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ 07.309.266/0001-60

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 35.460,00 (Trinta cinco mil quatrocentos e sessenta reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.955,00 (Dois mil novecentos cinquenta cinco reais) cada.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes nas seguintes classificações funcionais:

a) Na função "10 - Saúde" a importância anual de R\$ 29.844,00 (Vinte nove mil oitocentos e quarenta quatro reais) repassados em parcelas mensais de R\$ 2.487,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta sete reais), no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde; e,

b) Na função "15 - Urbanismo" a importância anual de R\$ 5.616,00 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais) repassados em parcelas mensais de R\$ 468,00 (Quatrocentos sessenta e oito reais), no que couber à manutenção do custeio específico da iluminação pública; e,

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Sede: Rua Floriano Peixoto, n.º 1.291 – Centro – CEP 16901-030 Andradina – SP

Tel/Fax (18) 3702-3150

e-mail licitacao@ciensp.sp.gov.br



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ 07.309.266/0001-60

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA

DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ 07.309.266/0001-60

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Andradina/SP, 04 de Janeiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO -
CIENSP

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Presidente

MUNICÍPIO DE GUARAÇAI

AIRTON JOSÉ GOMES

Prefeito

TESTEMUNHAS:

ROSIMEIRE FRANCE VITAL

RG n° 32.638.973-8

DANIELA MORAES CLEMENTE PAULINO

RG n° 33.925.366-6